



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

★

**L. E. L. Nº 242**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEQUIENTE LEI:**

**Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar escritura de constituição e a participar de capital social da Sociedade de Economia Mista, em organização, de âmbito regional e com sede na cidade de Valinhos, neste Estado, denominada SOCIEDADE DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTES - COMAR - BANDEIRANTES, a qual, nos termos da legislação federal em vigor, terá por objetivo o estudo e a solução de problemas de habitação popular neste e em outros municípios, planejando e executando, prioritariamente, a criação de moradias que apresentem condições semelhantes às favelas, substituindo-as por casas que possuam requisitos mínimos de habitação.**

**Artigo 2º) - A participação da Prefeitura Municipal de Pirassununga no capital social da COMAR - BANDEIRANTES, será até R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), integralizado em duas prestações sendo que a primeira será efetuada no ato da constituição da sociedade integralizando-se o capital 90 (noventa) dias após.**

**Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de até R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), - destinado a cobrir as despesas de integralização do capital da Prefeitura Municipal de Pirassununga**

**Artigo 4º) - O crédito aberto no parágrafo 1º do artigo 3º, será coberto pelo excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício financeiro.**

**Artigo 5º) - A estrutura, a organização e funcionamento da COMAR - BANDEIRANTES, serão fixados no seu estatuto, na forma de que dispõe a legislação federal em vigor e com observância das diretrizes traçadas pelo Banco Nacional de Habitação.**

**Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**segue na folha 2**

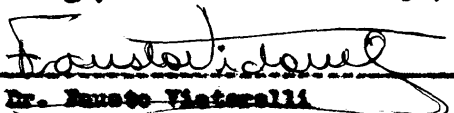


*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Fôlha 2.**

**Pirassununga, 11 de Outubro de 1.967.**



**Dr. Ernesto Viatorali**

**Prefeito Municipal**

**Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.**



**Felipe Hoffman**

**Secret. Subst. da P.M.**